

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Jaques Ranzani Junior (OAB/SP nº 219.186) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Fiscalização atual: UR-19. Sustentação oral proferida em sessão de 01-12-21. 65 TC-021906.989.21-5 (ref. TC-013646.989.20-2 e TC-016528.989.20-5)

Recorrente(s): Instituto de Apoio a Políticas Públicas – IAPP. Assunto: Contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal de Piquete e o Instituto de Apoio a Políticas Públicas – IAPP, objetivando a gestão e o desenvolvimento das ações de serviços de saúde nas unidades de pronto atendimento e ambulatório de especialidades do Município, no valor de R\$4.293.384,24.

Responsável(is): Ana Maria de Gouvêa (Prefeita), Johnsiel Lins Rocha Barbosa (Presidente do IAPP) e Ricardo de Moraes (Diretor-Presidente do IAPP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-10-21, que julgou irregulares o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978) e Luiz Fernando Barbosa da Silva (OAB/SP nº 389.688). Fiscalização atual: UR-14.

66 TC-022372.989.21-0 (ref. TC-013646.989.20-2 e TC-016528.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piquete. Assunto: Contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal de Piquete e o Instituto de Apoio a Políticas Públicas – IAPP, objetivando a gestão e o desenvolvimento das ações de serviços de saúde nas unidades de pronto atendimento e ambulatório de especialidades do Município, no valor de R\$4.293.384,24.

Responsável(is): Ana Maria de Gouvêa (Prefeita), Johnsiel Lins Rocha Barbosa (Presidente do IAPP) e Ricardo de Moraes (Diretor-Presidente do IAPP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-10-21, que julgou irregulares o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978), Luiz Fernando Barbosa da Silva (OAB/SP nº 389.688) e outros. Fiscalização atual: UR-14.

67 TC-042243/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André, Aidan Antonio Ravin – Ex-Prefeito do Município de Santo André e Instituto MEIMEI Educação e Assistência.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Santo André ao Instituto MEIMEI Educação e Assistência, no valor de R\$2.352.017,99.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Fábio dos Santos Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-03-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigos 36 e 103 da mencionada Lei, além de aplicar multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Aidan Antonio Ravin, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Gilberto Parada Cury (OAB/SP nº 228.051), Danyle Quadros Broner (OAB/SP nº 363.258), Zoraia Fernandes Berber (OAB/SP nº 215.124) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10. Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 19 de abril de 2022. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000062/016/16, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Angatuba à Irmandade da Santa Casa de Angatuba, NOTIFICA, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, ex-Prefeito do Município de Angatuba, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), referentes à multa imposta nos termos do inciso III, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 25538195. Alerto que a falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º Andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publicado por ter saído com incorreção.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Proc:TC-2368/003/13.Órgão Público Concessor:Secretaria de Administração Penitenciária Coordenadoria de Unidades Prisionais de Unidades da Região Central do Estado.Entidade Beneficiária:AMPAC – Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerária.Responsáveis:Louirval Gomes (Secretário de Estado), Luiz Carlos Catrise (Coordenador) e Terezinha Ferreira Dias (Presidente).Assunto:Cumprimento de DecisãoVersam os autos sobre prestação de contas de recursos públicos, do exercício de 2011, no valor de R\$ 860.284,92 (oitocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), originária de Convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central e a Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerária - AMPAC, tendo como objeto a prestação de assistência material, à saúde, jurídica, social, religiosa, psicológica e ao trabalho aos presos do Centro de

Ressocialização de Limeira. Em face da r. decisão exarada por este Tribunal, sobre a matéria em referência, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive à Sra. TEREZINHA FERREIRA DIAS, ex-Presidente da AMPAC – Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerária, para que apresentasse comprovante de recolhimento da multa que foi imposta, equivalente a 200 (duzentas) UFESPs.A entrega pessoal do ofício de notificação resultou infrutífera, consoante certificado em fls. 163/164.Isto posto, fica NOTIFICADA a Senhora TEREZINHA FERREIRA DIAS, ex-Presidente da AMPAC – Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerária, com base no art. 91-IV, c.c. art. 86, ambos da LC-709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que foi imposta a cada um, equivalente a 300 (trezentas) UFESPs, junto ao Fundo Especial de Despesa – F.D.T.C.E.S.P- Banco do Brasil, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ensejar a sua inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial do valor devido.O "CÓDIGO DE ACESSO" necessário para preenchimento da Guia de Recolhimento está disponível no Cartório.E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

9º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-9

9º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 9.2
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-33717/026/10 e TC-21184/026/12
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
BENEFICIÁRIA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
RESPONSÁVEIS: Messias Cândido da Silva e Daniel Ferreira da Fonseca – Prefeitos à época e Rosane Ghedin – Diretora Presidente da beneficiária

ASSUNTO: Cumprimento de acordo de parcelamento referente à devolução de repasses dos exercícios de 2008 e 2011

Considerando o cumprimento do acordo de parcelamento referente à devolução de repasses dos exercícios de 2008 e 2011, decorrente do r. Acórdão acostado aos autos, que julgou irregulares as prestações de contas de 2008 e 2011 e determinou a restituição dos valores, conforme certidão da prefeitura e demais documentos juntados aos processos supracitados, ficam regularizadas as situações dos Senhores Messias Cândido da Silva e Daniel Ferreira da Fonseca e da Senhora Rosane Ghedin perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR-1
Processo: TC-001071.989.16-4
Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão SAAE

Responsável: José Aparecido Cruz (Ex Dirigente)
Assunto: Recolhimento de multa aplicada (200 UFESPs)
Exercício: 2016
Considerando o pagamento da multa imposta decorrente do r. Despacho (Evento 85.1), publicado no D.O.E - 06.05.2021 (Evento 89.1), conforme atestado de recolhimento pela DCF-3 (evento 141.1), fica regularizada a situação do Senhor José Aparecido Cruz (Ex-Dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão-SAAE), perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Dr. Samy Wurman (Evento 145.1), em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10
Ofícios expedidos solicitando justificativas:
Of. 005/2022 - UR-10.5 CP Data: 19/04/2022
TC-009483.989.22-4 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão: Fundação Ulysses Silveira Guimarães - Rio Claro
Responsável: Bruno Henrique Souza de Oliveira - Dirigente
Of. 006/2022 - UR-10.5 CP Data: 19/04/2022
TC-009482.989.22-5 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão: Fundação Educacional Lemense
Responsável: José Eduardo Giacomelli - Dirigente

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE
CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9003582-14, o gozo de licença-prêmio ao Conselheiro ROBSON MARINHO (ATO 451/2022).
CONVOcando SILVIA MONTEIRO, RG 37.XXX.XXX-7, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir o Conselheiro Robson Marinho, em virtude de seu afastamento por licença-prêmio (ATO 452/2022).
DESIGNANDO:
ANDRÉ SANTOS GALDINO, RG 27.XXX.XXX-3, OAB/SP nº 1XXXX9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Proprietário, do SQC-I, durante o impedimento de Helena Cardoso Nogueira de Sá, por férias (ATO 426/2022);
BEATRIZ MATTIOLI SAMPAIO, RG 27.XXX.XXX-8, OAB/SP nº 2XXXX8, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Proprietário, do SQC-I, durante o impedimento de Wilson Canhedo Junior, por férias (ATO 429/2022);
JOSE LUIZ RIBEIRO VIGNOLI FILHO, RG 23.XXX.XXX-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Victor Jung, por férias (ATO 432/2022).
AUTORIZANDO o afastamento de CELSO ATILIO FRIGERI, RG 8.XXX.XXX-2, Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização e Controle dos Regimes Próprios de Previdência, COFISCO-Previdência, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para este Tribunal, ministrar palestra sobre o tema "Controle Interno: Ferramenta de Gestão para o RPPS" no "18º Congresso Estadual da APEPREM", promovido pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios - APEPREM, no dia 27/04/2022, em Águas de Lindóia – SP (ATO 420/2022).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
ANTONIO LUIZ RIBEIRO, RG 5.XXX.XXX-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico

da Fiscalização, durante o impedimento de Jun Koga, por férias, tornando sem efeito o Ato 337/2022 (ATO 448/2022);

LEANDRO BOSNICH, RG 19.XXX.XXX-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Newton Jones Travassos Neto, por férias(ATO 449/2022).

PORTARIA Nº 004/2022: O SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 269, 272 e § 1º do artigo 277 da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, determina a instauração de SINDICÂNCIA, tendo como sindicado o servidor LUIS ANTÔNIO CARVALHO FÚNCIA, RG 8.XXX.XXX-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para apurar os fatos relatados no SEI 0003966/2022-12, configurando, em tese, infringência às disposições do inciso VI do artigo 241 da Lei Estadual nº 10.261/68.

Designo como sindicantes os servidores ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIÃO, RG 45.XXX.XXX-5; ROBERTO PANZARDI FILHO, RG 15.XXX.XX5, ambos ocupantes do cargo de Diretor Técnico de Divisão, sob a presidência da primeira e ROBERTA SARRA ESPANA, RG 24.XXX.XXX-5, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, todos do SQC-I, do QSTC, para secretariar os trabalhos.

Publique-se.

SDG, em 18 de abril de 2022.

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MARCOS ROBLES, RG 7.XXX.XXX-7, SEI 9004011-14 (ATO 433/2022).

DESIGNANDO FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.XXX.XXX-1; JULIANA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG MG-13.XXX.XX8; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.XXX.XXX-2; RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.XXX.XXX-1, e DIEGO PAGLIARINI VIVENCIO, RG 41.XXX.XXX-6, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0000982/2022-53, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 440/2022).

CONCEDENDO a:
ADÃO PEREIRA DE SOUZA, RG 25.XXX.XXX-6, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 21/03/2022, SEI 9005061-18;

ADRIANA FICHER, RG 27.XXX.XXX-5, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 28/03/2022, SEI 9004475-18;

ALAN RENATO SANDRIN LEONE, RG 45.XXX.XXX-X, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 09/03/2022, SEI 9005351-18;

ANA KARINA KODA OGATA, RG 28.XXX.XXX-3, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 23/03/2022, SEI 9004639-18;

CIBELE DE LIMA ZANIN MARTINUSSO, RG 26.XXX.XXX-4, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 25/03/2022, SEI 9003802-18;

CRISTINA MIYUKI TAMAGAWA, RG 20.XXX.XX1, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 12/03/2022, SEI 9003616-18;

DANIEL NOGUEIRA CHIGNOLI, RG 36.XXX.XXX-0, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 04/03/2022, SEI 9004461-18;

DANIELE OBEID ROCHA, RG 34.XXX.XXX-8, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 26/03/2022, SEI 9005007-18;

EDSON SALES JUNIOR, RG 16.XXX.XXX-1, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 01/04/2022, SEI 9004458-18;

EVERTON DE SIQUEIRA ONOFRIO, RG 43.XXX.XXX-0, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 24/03/2022, SEI 9004464-18;

FREDERICO GERIS DO AMARAL, RG 40.XXX.XXX-6, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 19/03/2022, SEI 9005042-18;

GRACA APARECIDA BARCOS, RG 9.XXX.XXX-8, o 8º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 09/03/2022, SEI 9002298-18;

GUSTAVO HERMES HENNEMANN, RG 5XXXXXXX9, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 12/03/2022, SEI 9005101-18;

JEFERSON CAMPORI, RG 28.XXX.XXX-9, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 13/09/2019, SEI 9005610-18;

JOSÉ ROBERTO FERNANDES LEÃO, RG 3.XXX.XX0, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 23/03/2022, SEI 9005066-18;

LEONARDO SANT'ANNA DO VALLE DIAS, RG 20.XXX.XXX-1, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 16/03/2022, SEI 9005057-18;

LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO, RG 41.XXX.XXX-6, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 30/03/2022, SEI 9005064-18;

MAGDA TURCHIARI GODTSFRIED RIBEIRO, RG 11.XXX.XX7, o 8º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 21/03/2022, SEI 9001611-18;

MÁRCIO MATTOSO MISKULIN, RG 14.XXX.XX2, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 16/03/2022, SEI 9003583-18;

MARCO ANTONIO RODRIGUES, RG 15.XXX.XX4, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 17/03/2022, SEI 9003673-18;

MARCOS MASSAYUKI YOSHIMINE, RG 24.XXX.XXX-1, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 28/03/2022, SEI 9004473-18;

MARIA CRISTINA MARCONDES MAGRI, RG 7.XXX.XXX-9, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 23/03/2022, SEI 9003386-18;

NICOMEDES FERREIRA DA COSTA, RG 12.XXX.XXX-0, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 05/03/2022, SEI 9004467-18;

PAULO YOSHINORI TAKANO, RG 11.XXX.XXX-3, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 10/03/2022, SEI 9005054-18;

RICARDO ABADE, RG 27.XXX.XXX-3, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 05/03/2022, SEI 9004466-18;

RONALDO MIGUEL DOS SANTOS, RG 46.XXX.XXX-0, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 20/03/2022, SEI 9005059-18;

SAVERIO ANUNZIATO SURIANO, RG 7.XXX.XXX-1, o 8º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 26/03/2022, SEI 9001597-18;

SILVIA CRISTINA NEVES, RG 8.XXX.XX8, o 1º, 2º e 3º quinquênios de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/02/06, 08/02/11 e 07/02/16, respectivamente, ficando retificados os Atos de Concessão publicados nos DOEs de 16/05/2006, 12/05/2011 e 11/05/2016, SEI 9003805-18;

THOMAZ COLPANI, RG 001XXXXX0, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 18/03/2022, SEI 9005060-18;

TIAGO URTADO ILHA, RG 43.XXX.XXX-1, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 11/03/2022, SEI 9005055-18.

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

É feita a presente Apostila a fim de declarar que, em virtude dos elementos que instruem o processado, a servidora HELEM CRISTINA DA ROCHA passou a assinar HELEM CRISTINA DA ROCHA LOPES, SEI 9003006-21;

É feita a presente Apostila a fim de declarar que, em virtude dos elementos que instruem o processado, a servidora EDNA DA SILVA SANTOS passou a assinar EDNA DA SILVA SANTOS DINIZ, SEI 9003055-21.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P., 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus:

ADÃO PEREIRA DE SOUZA, RG 25.XXX.XXX-6, conforme SEI 9005061-14;

ADRIANA FICHER, RG 27.XXX.XXX-5, conforme SEI 9004475-14;

ANA KARINA KODA OGATA, RG 28.XXX.XXX-3, conforme SEI 9004639-14;

CARLOS ALBERTO HORTA DE MATOS DE BARROS CAMACHO, RG MG-20.XXX.XX5, conforme SEI 9005056-14;

CIBELE DE LIMA ZANIN MARTINUSSO, RG 26.XXX.XXX-4, conforme SEI 9003802-14;

CONCEIÇÃO APARECIDA MOREIRA PINTO MÜTSCHKE, RG 13.XXX.XXX-0, conforme SEI 9002463-14;

CRISTINA MIYUKI TAMAGAWA, RG 20.XXX.XX1, conforme SEI 9003616-14;

DANIEL LUIZ PEREIRA RIBEIRO, RG MG-12.XXX.XX7, conforme SEI 9004649-14;

DANIELE OBEID ROCHA, RG 34.XXX.XXX-8, conforme SEI 9005007-14;

EDSON HIDEO DOS SANTOS, RG 14.XXX.XXX-X, conforme SEI 9003470-14;

EDUARDO DE MORAES, RG 14.XXX.XXX-0, conforme SEI 9003939-14;

EVERTON DE SIQUEIRA ONOFRIO, RG 43.XXX.XXX-0, conforme SEI 9004646-14;

FATIMA ANICETO RODRIGUES DOS REIS, RG 15.XXX.XXX-5, conforme SEI 9001764-14;

FREDERICO GERIS DO AMARAL, RG 40.XXX.XXX-6, conforme SEI 9005042-14;

GIOVANNI HENRIQUE CORDEIRO PEDRA, RG 41.XXX.XXX-2, conforme SEI 9005235-14;

GUSTAVO HERMES HENNEMANN, RG 5XXXXXXX9, conforme SEI 9005101-14;

HUGO MAURICIO CARDOSO, RG 3.XXX.XX1, conforme SEI 9003896-14;

LEONARDO SANT'ANNA DO VALLE DIAS, RG 20.XXX.XXX-1, conforme SEI 9005057-14;

LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO, RG 41.XXX.XXX-6, conforme SEI 9005064-14;

MÁRCIO MATTOSO MISKULIN, RG 14.XXX.XX2, conforme SEI 9003583-14;

MARCOS MASSAYUKI YOSHIMINE, RG 24.XXX.XXX-1, conforme SEI 9004473-14;

MARIA CRISTINA MARCONDES MAGRI, RG 7.XXX.XXX-9, conforme SEI 9003386-14;

NICOMEDES FERREIRA DA COSTA, RG 12.XXX.XXX-0, conforme SEI 9004467-14;

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL, RG 7.XXX.XXX-1, conforme SEI 9004708-14;

PAULO YOSHINORI TAKANO, RG 11.XXX.XXX-3, conforme SEI 9005054-14;

REGINALDO DE SOUZA COELHO, RG 27.XXX.XXX-1, conforme SEI 9004937-14;

RICARDO ABADE, RG 27.XXX.XXX-3, conforme SEI 9004466-14;

RONAL